



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 800/98

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCTONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criada a vaga/cargo público de Provimento Efetivo, que passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 591/90 de 02 de Outubro de 1990, anexo II, conforme segue:

| QTDE | DENOMINAÇÃO | REFERENCIA | PADRAO |
|------|-------------|------------|--------|
| 01 | Tratorista | 10 | "A" |

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.


Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário especialmente no que conflitar com a Lei Municipal nº 591/90 de 02/10/90 e Leis Complementares nºs 726/95 de 17/10/95, 728/95 de 31/10/95, 759/97 de 31/01/97.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (Sp),
18 de Maio de 1998.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO